

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação**Despacho n.º 25 711/2006**

Conforme determina o n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, publica-se o meu despacho de 10 de Novembro de 2006, proferido no uso de competência subdelegada, através do qual a funcionária Isabel Amélia Correia Rodrigues Alfaced Samões é autorizada a regressar ao serviço, ao abrigo do n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na categoria de técnica profissional principal do quadro distrital de vinculação de pessoal não docente do distrito de Setúbal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo**Despacho n.º 25 712/2006**

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, atento o determinado no Decreto Regulamentar n.º 11/2004, de 28 de Abril, no despacho n.º 16 796/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e no despacho n.º 2110/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 2006, delegeo e subdelego no director regional-adjunto Carlos Alberto Couraça Calhau as competências para a prática de actos nas seguintes matérias:

1 — No âmbito da gestão geral:

1.1 — Todos os actos que decorrem do exercício das competências previstas no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, relativamente ao pessoal afecto à Direcção Regional;

1.2 — Todos os actos que decorrem do exercício das competências previstas no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril;

2 — No âmbito da gestão das instalações escolares:

2.1 — No âmbito da gestão orçamental:

2.1 — Autorizar a abertura de procedimentos conducentes ao fornecimento e aquisição de bens e serviços, quando as respectivas bases de licitação não ultrapassem € 1 000 000;

2.2 — Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei;

2.3 — Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos da DREAl;

2.4 — Assinar as requisições de aquisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da DREAl;

2.5 — Autorizar as alterações orçamentais a efectuar nos orçamentos da DREAl;

2.6 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.7 — Autorizar a realização e abono de horas extraordinárias;

2.8 — Assinar as folhas internas de despesas com o pessoal e respectivas guias de desconto;

2.9 — Assinar as guias de depósito a efectuar na Caixa Geral de Depósitos relativas a descontos de despesas do PIDDAC;

2.10 — Assinar os pedidos de libertação de créditos;

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

3.1 — Afectar os docentes dos quadros de zona pedagógica da área desta Direcção Regional;

3.2 — Autorizar as dispensas de serviço docente para a formação, de natureza especial, a que se refere o n.º 11 do Despacho Normativo n.º 185/92, de 8 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 8/2005, de 3 de Fevereiro;

3.3 — Autorizar as licenças e dispensas previstas na subsecção IV da secção II do capítulo I do título II do livro I do Código do Trabalho, assim como a sua regulamentação, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, relativamente ao pessoal docente e não docente;

3.4 — Homologar o parecer da junta médica regional nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de Dezembro;

3.5 — Homologar os protocolos estabelecidos entre as escolas e as instituições de ensino superior, nos termos definidos na Portaria n.º 1097/2005, de 21 de Outubro;

3.6 — Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;

3.7 — Celebrar protocolos com instituições de formação;

3.8 — Apoiar em termos logísticos a execução do sistema de profissionalização em serviço e ou de formação ligada ao ramo educacional ou e às licenciaturas em ensino;

3.9 — Autorizar o exercício em acumulação de quaisquer funções ou actividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, nos termos da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro;

3.10 — Autorizar transferências e nomeações de pessoal não docente em resultado de concurso;

3.11 — Autorizar o pessoal não docente a tomar posse em local diferente daquele em que foi colocado;

3.12 — Autorizar as rescisões e denúncias dos contratos de trabalho, bem como dos contratos administrativos de provimento, celebrados com o pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e de ensino;

4 — No âmbito da autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, nos termos do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio:

4.1 — Todos os actos referentes aos órgãos de gestão das escolas e agrupamentos de escolas, nomeadamente:

4.2 — Homologar o processo eleitoral respeitante às comissões executivas instaladoras;

4.3 — Nomear e dar posse às comissões provisórias e às comissões instaladoras;

4.4 — Autorizar a exoneração dos membros das comissões executivas instaladoras, comissões provisórias e comissões instaladoras;

4.5 — Autorizar a acumulação de férias aos presidentes dos conselhos executivos, comissões executivas instaladoras, comissões provisórias e comissões instaladoras, nos termos do disposto no artigo 89.º do Estatuto da Carreira Docente.

5 — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 7 de Fevereiro de 2006 pelo director regional-adjunto no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

9 de Novembro de 2006. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

**Escola Básica Integrada c/ Jardim-de-Infância
Dr. Manuel Magro Machado****Aviso n.º 13 433/2006**

Faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do estatuto da carreira docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Outubro de 2006. — O Director Executivo, *Manuel Monteiro Graça*.

Direcção Regional de Educação do Algarve**Acordo n.º 94/2006**

A Direcção Regional de Educação do Algarve (DRE), representada pelo respectivo director regional, e o município de Albufeira (CM), representado pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

Artigo 1.º**Objectivo**

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da escola secundária com 3.º ciclo, de 30 T, em Albufeira, com pavilhão desportivo, de 30 m² × 16 m².

Artigo 2.º**Competências da Direcção Regional de Educação**

À DRE compete:

- 1) Indicar a melhor localização para a escola, ouvido o município;
- 2) Escolher e aprovar, em colaboração com o município, o terreno mais apropriado para a construção da escola;